



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.506, DE 12 DE MARÇO DE 2008.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1.º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no corrente exercício, um crédito adicional especial no valor de R\$ 340.052,56 (Trezentos e quarenta mil, cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), com a seguinte codificação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO

04 – FUNDEB

01 – FUNDEB

12 – Educação

365 – Educação Infantil

023 – Exec. E Gerenciamento do Ensino Básico

12.365.0023.2.041 – Subvenções Sociais

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.50.43.00.14 – Subvenção a Casa da Criança de Taquarituba.....R\$ 237.629,53

3.3.50.43.00.10 – Subvenção a ASPT – Ação S. Par. Taquarituba.....R\$ 102.423,01

Artigo 2.º As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito adicional especial correrão por conta da Transferência de Recursos do FUNDEB, através de Convênios com o Governo Federal.

Artigo 3.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Taquarituba, 12 de março de 2008.


ITAVICO DOGNANI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.


LUCELIA PARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária



Rua São Benedito, 366 – Tel. (014) 3762-9666 – Fax: 3762-9660 Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ 46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail taquarituba@taquarituba.sp.gov.br cx.postal 33

Publicado no Jornal: **J5 PAULISTA**
nº **634** de **15/03/08**